



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 060/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOSEANE GOMES DA
SILVA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Maranhão, nº 471, bairro de Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 029, Lote 0116, Cadastro Imobiliário nº 3511, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 30,00 metros de frente; 7,50 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 7,50 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 225 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Avenida Maranhão; Lado direito: com a Sra. Maria José de Oliveira cadastro nº 3508; pelos fundos: Com José Mamédio Nunes, cadastro nº 3269; pelo lado esquerdo: Sr. José Mamédio Nunes, cadastro nº 3269, em favor de **JOSEANE GOMES DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000001236/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial/residencial.


Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de julho
de 2022.

VAL MIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal


Val Mir Climaco de Aguiar
Assessor de Gabinete Parlamentar
Câmara Municipal de Itaituba
25/07/2022
19:20:09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 060/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 060/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOSEANE GOMES DA SILVA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a JOSEANE GOMES DA SILVA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal